

Proc. n.º 0439/84
fls. 002
H



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 227

DE 04 DE *Dezembro*

DE 1.989

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES PARA OS NUARES E DISTRITOS E DÁ OUTRAS PRO_VIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime especial, autorizada a proceder a contratação de:

até 10(dez) professores;

(VETADO)

(VETADO)

até 03(três) odontólogos;

até 10(dez) agentes de saúde.

Parágrafo 1º - Os professores, para atender as Escolas Rurais dos Nuares e Distritos; Os Agentes Administrativos e LImpeza atenderá às Creches dos Nuares e Distritos, ou na Sede do Município.

Parágrafo 2º - Os odontólogos e Agentes de Saúde poderão atender nos Nuares e Distritos ou na Sede do Município.

Art. 2º - O Regime da Contratação será o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para atendrem as áreas específicas que se encontram em situação de emergência.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.**GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 227

DE 04 DE Dezembro DE 1.989

Fla. 02

Parágrafo 1º - O contrato de trabalho será por tempo determinado pelo período de 01(hum) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo 2º - Excetuam-se para efeito de contratação, as vagas onde já existem servidores contratados sob o regime desta Lei.

Art. 3º - A contratação efetuar-se-á na referência inicial da classe de categoria funcional, nos termos da Lei 17 de 06 de dezembro de 1983.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, em período não superior de que trata o art. 2º, parágrafo 1º, providenciará o Concurso Público para efetivar os servidores contratados sob o regime desta Lei.

Parágrafo Único - O número de vagas são as específicas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL